

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
GERIZIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 51.539.073/0001-97
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 02 de abril de 2024 às 10h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **GERIZIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 51.539.073/0001-97 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, bem como, os representantes da Administradora e os representantes da **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.046.086/0001-63 (“Gestora”).
- 3 **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o provisionamento de saldo na carteira do Fundo; (ii) a contratação do escritório de advocacia, **NUNES ROMERO ADVOGADOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 03.689.477/0001-14, para prestação serviços de assessoria jurídica em nome do Fundo; (iii) incluir o artigo 26 e seu respectivo parágrafo 1º, no regulamento do Fundo; (iv) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo; e (v) as autorizações para que a Administradora, Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: (i) o provisionamento de saldo na carteira do Fundo, no valor inicial de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de primeira tranche, e mais R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de capital autorizado, caso ultrapasse o valor da primeira tranche, com objetivo restrito de efetuar o pagamento de toda e qualquer despesa processual advinda do ajuizamento de ações pelo Fundo em face de seus devedores; (ii) a contratação do escritório de advocacia, **NUNES ROMERO ADVOGADOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 03.689.477/0001-14, para prestação serviços de assessoria jurídica em nome do Fundo; (iii) incluir o artigo 26 e seu respectivo parágrafo 1º, no regulamento do Fundo, que terá a seguinte:

Artigo 26.

A assessoria jurídica do Fundo será exercida pelo escritório de advocacia **NUNES ROMERO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 03.689.477/0001-14, com sede na Avenida Celso Garcia, 5966, Tatuapé, São Paulo, Cep 03064-000.


Parágrafo 1. A remuneração do prestador de serviço será fixada nos termos do contrato de prestação de serviços de assessoria e recuperação de crédito firmado entre as partes.

- (iv) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo; e (v) as autorizações para que a Administradora, Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 02 de abril de 2024.


DocuSigned by:

8D011DEB865940F...
Gustavo Biava
Presidente

DocuSigned by:

F27A0892F69A428...
Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:

271E989F8DAF49F...
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:

8D014DEB865940F...
ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora